



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

LEI Nº 1.471 DE 04 DE JULHO DE 2002.

“Altera dispositivos da
Lei nº 1.457, de 16 de janeiro de 2002 e
dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 1º ao artigo 1º da Lei Nº 1.457, de 16 de janeiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Fica a RBTRANS, para fins orçamentários e financeiros, vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOVUR.

Art. 2º -- O Parágrafo único do artigo 1º da mesma Lei, passa a ser renumerado para parágrafo segundo.

Art. 3º - Fica prorrogada para até 30 de julho de 2002, a data para regulamentação da Lei nº 1.457.

Art. 4º - Esta Lei Provisória entra em vigor na data de sua publicação Revogando-se as disposições em contrário,.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, 04 DE JULHO DE 2002.


ISNARD BASTOS BARBOSA LEITE
Prefeito de Rio Branco

“VALORIZE A VIDA, NÃO USE DROGAS”